



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N° <u>008 / 2025</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR:

VEREADOR DR. MARCOS VINICIUS

Dispõe sobre a instalação de dispositivos de segurança no âmbito da Câmara Municipal de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica implantado dispositivo de reconhecimento facial digital no acesso interno à Câmara Municipal de Sinop, incluindo gabinetes e setor administrativo.

§ 1º O sistema de reconhecimento facial digital poderá estar interligado com órgãos públicos de segurança.

§ 2º O ingresso de toda e qualquer pessoa no estabelecimento da Câmara Municipal, sem exceção, está condicionada ao cadastro prévio e passagem pelo dispositivo de reconhecimento facial digital.

§ 3º O dispositivo de reconhecimento facial digital deverá funcionar ininterruptamente durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 2º Será inserido um guarda armado patrimonial na porta principal da Câmara Municipal de Sinop, priorizando-se a celebração de convênios com os governos do Estado e da União e com entidades privadas para a consecução do objetivo desta Resolução.

§ 1º Nos dias de sessão ordinária, caso haja necessidade, será feito revista pessoal com detector de metais e nos objetos pessoais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>008, 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 4º A Mesa Diretora terá o prazo de 180 dias para a efetiva implantação dos dispositivos a que trata a presente resolução e, caso necessário, regulamentará a mesma no que couber.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>008 / 2025</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: VEREADOR DR. MARCOS VINICIUS

JUSTIFICATIVA

É evidente que a onda de violência em estabelecimentos tem sido crescente, assim como ataques à populares tanto dentro como fora destes locais e, diante deste cenário, faz-se necessário zelar pela segurança tanto dos servidores públicos como de todas as pessoas que visitam a instituição.

Comprovadamente, o reconhecimento facial digital é uma tecnologia que já existe há décadas e nos últimos anos tornou-se mais acessível e agora é usada em soluções inovadoras.

A proposta se desenvolve no sentido de cuidar da população de nossa cidade, zelar pela segurança e tranquilidade.

Com isso, pretendemos não somente aumentar a segurança interna, como reduzir a sensação de vulnerabilidade dos funcionários e cidadãos que circulam pela instituição.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação desta Resolução.

DR. MARCOS VINÍCIUS

Vereador - PSDB